



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 57/2023 – São Paulo, sexta-feira, 24 de março de 2023

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 3034, DE 22 DE MARÇO DE 2023

*Designa o Juizes Federais Coordenadores da CPE - Santos e São Vicente.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES nº 1768, de 09/01/2020](#), que indicou o Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico da Subseção Judiciária de Santos;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1.º do art. 4.º do [Provimento CJF3R nº 34, de 10/10/2019](#), alterado pelo [Provimento CJF3R nº 64, 27/02/2023](#), o qual ampliou a atuação da Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Santos (CPE - Santos) e outras providências; e implantou a Central de Processamento Eletrônico na Subseção Judiciária de Campinas (CPE - Campinas) no âmbito do Programa para o Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara);

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES nº 3016, de 10/03/2023](#), que designou membros para compor o Comitê Gestor Regional da CPE - Santos e São Vicente;

**CONSIDERANDO** a indicação do magistrado coordenador e do adjunto, para a CPE - Santos e São Vicente, constante no Ofício - nº 1 - SANT-DSUJ/SANT-CPE, de 17/3/2023 (doc. nº 9607013);

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0003030-47.2018.4.03.8001,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Juizes Federais Décio Gabriel Gimenez e Alexandre Berzosa Saliba, respectivamente, como Coordenador e Coordenador Adjunto da Central de Processamento Eletrônico das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente (CPE - Santos e São Vicente).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES nº 1768, de 09/01/2020](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/03/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3031, DE 17 DE MARÇO DE 2023

*Elogia o servidor que atuou como cerimonialista na Sessão Solene de Posse do Desembargador Federal, David Diniz Dantas, no cargo de Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e dos Desembargadores Federais: Leila Paiva Morrison, Victório Giuzio Neto, Ali Mazloum, Herbert Comélio Pieter de Bruyn Júnior e Marcelo Vieira de Campos.*

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/03/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria PRES nº 2980, de 16 de fevereiro de 2023, que tratou da eficiência e do empenho dos servidores e estagiários que atuaram como cerimonialistas na Sessão Solene de Posse do Desembargador Federal, David Diniz Dantas, no cargo de Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e dos Desembargadores Federais: Leila Paiva Morrison, Victório Giuzio Neto, Ali Mazloum, Herbert Comélio Pieter de Bruyn Júnior e Marcelo Vieira de Campos, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, nas dependências desta Corte.

**CONSIDERANDO** que deixou de constar o nome de um servidor que atuou como cerimonialista.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Elogiar, para os devidos fins, o servidor, abaixo relacionado, pela relevante contribuição para o êxito da referida Cerimônia.

Art. 2.º Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal que proceda à anotação do presente elogio no respectivo prontuário:

#### SERVIDOR:

NOME	RF
Augusto Assumpção de Araujo	4409

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 3470, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

#### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, os períodos de férias, aprovados pela Portaria CORE 3319/2022, agendados:

I - de 22 de maio a 10 de junho de 2023 (2º período - 2021/2022) para 17 de julho a 5 de agosto de 2023 e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de agosto de 2023 em abono pecuniário (abono

final); e

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 9619314, mantenho a decisão proferida no doc. 9572106, qual seja, aplicação à empresa **LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo descumprimento dos itens 8.2.1, 8.4, 10.1, 11.25, 11.28, 11.35, 11.48, 11.49 e 11.50 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, durante os meses de agosto a outubro de 2022, no Fórum Federal de Araçatuba, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea “a”, do Contrato nº 04.780.10.22 c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/03/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 9614872/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0018200-20.2022.4.03.8001

EMPRESA: **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

1. Acolho os termos do Parecer nº 17/2023 – DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 9614843).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** a sanção administrativa de **advertência**, pela entrega dos materiais de higiene e/ou consumo em quantidade inferior à estabelecida no início da prestação dos serviços, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea “a”, do Contrato nº 04.781.10.22 c/c o art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** desta decisão.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/03/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9623895/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022-RP - UASG 090017

Processo nº 0003507-31.2022.4.03.8001

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de lanternas táticas operacionais, portais detectores de metais e detectores de metais portáteis, visando atender às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Poderão participar dos itens 1 e 3 (cotas principais) quaisquer interessados. Itens 2 e 4 (cotas reservadas vinculadas aos itens 1 e 3, respectivamente), em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, somente microempresas e empresas de pequeno porte. Item 5 somente microempresas e empresas de pequeno porte.

**Obtenção do edital:** a partir de 24/03/2023, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admrsp-suli@trf3.jus.br](mailto:admrsp-suli@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 13/04/2023, às 14h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 13/04/2023, às 14h00.

São Paulo 23 de março de 2023.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 23/03/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA DO FORO

##### ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 43, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o horário de abertura e fechamento de todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e revoga as Ordens de Serviço nº 7/2016 e 2/2020, desta Diretoria do Foro.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DR. RODRIGO OLIVA MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 1.º - A, da Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe que o expediente dos órgãos jurisdicionais para atendimento ao público será fixado por cada Tribunal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar recursos físicos e materiais para garantir efetividade aos serviços prestados pela Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle de despesas com energia elétrica e de programação de ações de vigilância, em razão das restrições orçamentárias impostas pelo novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95/2016;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0049436-97.2016.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Estabelecer horário de abertura de todos os fóruns e unidades administrativas da Seção Judiciária de São Paulo às 10h30 e fechamento às 20h.

§ 1.º Fica autorizada a entrada às 8h30 e a saída às 20h dos funcionários das empresas contratadas pela administração para prestação de serviços terceirizados com não-de-obra residente e dos funcionários das instituições financeiras que possuem postos de atendimento instalados nos fóruns, bem como dos funcionários que trabalhem nas salas destinadas à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2.º O ingresso do público externo às dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo obedecerá ao disposto no art. 1.º, I, "b" c/c § 6.º, da Resolução PRES n.º 575/2023.

§ 3.º O horário de funcionamento da Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC e das seções a ela subordinadas será das 9h às 20h.

§ 4.º Durante o horário de funcionamento ordinário estabelecido pelo art. 1.º, I, "a" da Resolução PRES n.º 575/2023 deverá haver pelo menos um servidor de TI em cada um dos fóruns da capital.

§ 5.º Fica autorizada, unicamente nas hipóteses de realização de perícias e audiências, a entrada na sede da Diretoria do Foro a partir das 9h.

§ 6.º Fica vedado o uso de aparelhos de ar condicionado até o início da jornada de trabalho, nos termos da Resolução PRES n.º 575/2023, ressalvados os casos em que houver autorização para funcionamento da unidade em horário diverso.

Art. 2.º O servidor estudante com direito à realização de horário especial, nos termos do art. 98 da Lei n.º 8.112/90, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de abertura e fechamento dos fóruns e unidades administrativas previsto nesta Ordem de Serviço, deverá, preferencialmente, acordar junto ao respectivo superior hierárquico a realização da jornada de trabalho de 7 (sete) horas ininterruptas, conforme disposto no art. 1.º da Resolução n.º 88, de 08/09/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Caso não seja possível a realização da jornada de 7 (sete) horas ininterruptas, deverá o gestor definir e acompanhar plano de compensação para execução do serviço não prestado, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3.º As situações excepcionais referentes ao disposto no art. 7.º da Resolução PRES n.º 575/2023 deverão ser formalmente comunicadas à Diretoria do Foro, para análises estatísticas e providências.

Art. 4.º O disposto nesta Ordem de Serviço não se aplica ao Anexo Administrativo Presidente Wilson e às situações constantes do normativo de delegação de competências da Diretoria do Foro.

Art. 5.º Ficam revogadas as Ordens de Serviço n.º 7/2016 e 2/2020, desta Diretoria do Foro.

Art. 6.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/03/2023, às 14:46, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSJ

### DESPACHO N.º 9581724/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003655-08.2023.4.03.8001

Documento nº 9581724

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA, RF 2476, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90, pelo nascimento da filha MARIA ISABEL LUCAS PADULA FURUSAWA, em 01.03.2023.

Julgo prejudicada a solicitação de Auxílio Natalidade requerida pela referida servidora, referente a sua filha MARIA CLARA LUCAS PADULA FURUSAWA, nascida em 24.06.2020, uma vez que o benefício já foi objeto de recebimento no processo SEI 0017027-29.2020.4.03.8001.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/03/2023, às 15:28, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N.º 9615736/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0004376-57.2023.4.03.8001

Documento nº 9615736

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) CAMILA ESCOBAR LENOIR, RF 7467, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 22/03/2023, às 15:29, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUIG N.º 3386, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023561-86.2020.4.03.8001 e;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 9608503), de 21 de março de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9608507), de 21 de março de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

**RESOLVE:**

CESSAR a prestação de serviços do servidor BRUNO RÉGIS ARANTES GARCIA, RF 8822, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 5ª Vara Federal Cível e lotá-lo na mesma unidade, a partir de 16/03/2022, mantendo-se sua nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ-3).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 22/03/2023, às 16:43, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.